



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Processo Administrativo nº 20172060 – SEMSA/PMP
Ref: Pregão Presencial nº 006/2017 – PMP/SEMSA

CONTRATO Nº 0133/2017- SEMSA/PMP

O CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA E A EMPRESA PORTELA & LIMA LTDA - EPP, NOS TERMOS DO PP Nº 006/2017-SEMSA/PMP, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO E HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO E DEMAIS AÇÕES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PRAINHA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Contrato que fazem entre si, de um lado, a **Prefeitura Municipal de Prainha – Pará**, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 55 - Centro - com CNPJ (MF) nº 04.860.854/0001-07, CEP: 68.130-000, representada neste ato Sr. **DAVI XAVIER DE MORAES – PREFEITO MUNICIPAL**, com inscrição no CPF nº. 439.501.752-53 e RG nº. 2363290, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. 14 de Agosto, nº. 85, Bairro: Açaizal, CEP: 68.130-000, Município de Prainha/PA e o e o Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.391.942/0001-00, representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **PAULO RICARDO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 749.958.202-72, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **Portela & Lima Ltda**, inscrita no CNPJ nº 07.506.786/0001-62, com sede na Av. São Sebastião, nº 1046, sala 1, Santa Clara – Santarém/ PA, neste ato representada por seu sócio proprietário a Sr. Everton Rodrigo Castro da Silva, brasileiro, portador do CPF Nº 846.710.332-91, residente e domiciliado na cidade de Santarém-PA, tudo conforme os Processo nº 20172060/SEMSA/PMP, Pregão Presencial nº 006/2017/PMP-SEMSA, de 25/04/2017, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520 de 17/07/2003, do Decreto municipal competente, que regulamentou o pregão no município de PRAINHA e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1.- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO E HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, LABORATORIAL E ODONTOLÓGICO, PARA MANUTENÇÃO E DEMAIS AÇÕES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PRAINHA, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

LOTE IV - MATERIAL TÉCNICO DE CONSUMO HOSPITALAR							
ITEM	QTD.	UNID.	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
372	28.800	UND	SCALP N:19 ANV.10369460043	AGULHA EM AÇO, INOXIDÁVEL COM PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO, SILICOLINZADA, RIGIDAMENTE POLIDA	LABOR IMPORT	0,16	4.608,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



373	81.600	UND	SCALP N:21 ANV.10369460043	AGULHA EM AÇO, INOXIDÁVEL COM PAREDES FINAS,BISEL TRIFACETADO, SILICOLINZADA, RIGIDAMENTE POLIDA	SOLIDOR	0,16	13.056,00
388	4.200	CX	SERINGA 20ML S/AGULHA ANV.80026180009	DESCRITÁVEL, ESTÉRIL, COM ROSCA, SEM AGULHA. C/250	SR	0,39	1.638,00
398	3.840	UND	SONDA FOLEY N: 10 RA 10364960177	ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, EM LATEX ,COM PROTEÇÃO INDIVIDUAL,BOR- RACHA AUTOVEDANTE E FIXADOR INTERNO (BALÃO)	LABOR	2,10	8.064,00
402	3.840	UND	SONDA FOLEY N: 8 RA 10237585014	ATÓXICO APIROGÊNICO, ,ESTÉRIL , EM LATEX,COM PROTEÇÃO INDIVIDUAL,BOR- RACHA AUTOVEDANTE E FIXADOR INTERNO (BALÃO)	SOLIDOR	2,50	9.600,00
404	6.000	UND	SONDA FOLEY N: 20 RA 10237585014	ATÓXICO APIROGÊNICO, ,ESTÉRIL , EM LATEX,COM PROTEÇÃO INDIVIDUAL,BOR- RACHA AUTOVEDANTE E FIXADOR INTERNO (BALÃO)	SOLIDOR	2,15	12.900,00
405	5.760	UND	SONDA FOLEY N: 22 RA 10237585014	ATÓXICO APIROGÊNICO, ,ESTÉRIL , EM LATEX,COM PROTEÇÃO INDIVIDUAL,BOR- RACHA AUTOVEDANTE E FIXADOR INTERNO (BALÃO)	SOLIDOR	2,15	12.384,00
440	2.400	PCT	FRALDA GERIATRICA RA INSENTO P. 1480	P (PACOTE) DESCARTAVEL	DESCARPACK	7,90	18.960,00
451	8.200	PCT	ABSORVENTE PÓS PARTO	COM LADO IMPERMEÁVEL	MARCLAM	12,20	100.040,00
504	3.000	KIT	MASCARA P/AEROSOL RA 80112550002	ADULTO EM SILICONE COM RESERVATÓRIO DE MEDICAÇÃO	NEVONI	3,45	10.350,00
505	3.000	KIT	MASCARA P/AEROSOL RA 80112550002	INFANTIL EM SILICONE COM RESERVATORIO DE MEDICALÇÃO	NEVONI	3,45	10.350,00
509	3.000	LITRO	SOLUÇÃO DEGERMANTE RA 1033828		VIC PHARMA	11,40	34.200,00
518	14.400	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL RV 8031778002	ADESIVA	MEDIC PLASTIC	0,32	4.608,00
LOTE V - REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATORIO							
535	35	UND	ALBUMINA	APRESENTAÇÃO: REAGENTE 1 X 250 ML FINALIDADE:SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA EM AMOSTRAS DE SORO, COM REAÇÃO DE PONTO FINAL. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI- AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (VERDE DE BROMOCRESOL) INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-078°C; LINEARIDADE: 6 G/DL COMPRIMENTO DE ONDA: 630 NM (600 - 640 NM) Nº RE08GISTRO	DOLES	20,63	722,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



				ANVISA: 10009010025 .			
542	12	UND	ÁLCOOL METÁLICO NR-00202	LITRO REAGENTE PARA COLORAÇÃO	NOX	17,12	205,44
550	12.000	UND	BLOOD STOP ADULTO RA 10377860125	BANDAGEM ANTISSÉPTICA REDONDO BLOOD STOP BEGE APÓS PUNÇÃO VENOSA	CRAL	0,04	480,00
551	12.000	UND	BLOOD STOP INFANTIL	BANDAGEM ANTISSÉPTICA REDONDO BLOOD STOP BEGE APÓS PUNÇÃO VENOSA	CRAL	0,04	480,00
552	6.000	UND	COLETOR R.AN 10379860094	COLETOR UNIVERSAL 100 ML GRADUADO ATÉ 80 ML ;TAMPA BRANCA COM ROSCA COM PÁ - NÃO ESTÉRIL	CRAL	0,26	1.560,00
560	12	UND	CÁLCIO LIQUIFORM	APRESENTAÇÃO: REAGENTE1 2 X 45 ML REAGENTE2 2 X 15 ML PADRÃO INCLUÍDO FINALIDADE: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO DO CÁLCIO POR REAÇÃO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SANGUE E URINA. APLICAÇÃO MANUAL, SEMI- AUTOMÁTICA E AUTOMÁTICA. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICO (CPC - CRESOLFTALEÍNA) INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:ENTRE 2-8°C. LINEARIDADE: 16 MG/DL COMPRIMENTO DE ONDA: 570 NM (550 - 590 NM) Nº REGISTRO ANVISA: 10009010067.	DOLES	37,87	454,44
581	120	UND	TIRAS REATIVAS RA 10369460110	APRESENTAÇÃO: 100 DETERMINAÇÕES OU 150 DETERMINAÇÕES FINALIDADE: DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE BILIRRUBINA, UROBILINOGÊNIO, CETONAS, ÁCIDO ASCÓRBICO, GLICOSE, PROTEÍNA, SANGUE, PH, NITRITO, LEUCÓCITOS E DENSIDADE EM URINA. APLICAÇÃO MANUAL METODOLOGIA: COLORIMÉTRICA - TIRAS REATIVAS, INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:ENTRE 2-30°C. Nº REGISTRO ANVISA: 10009010169.	LABOR IMPORT	42,37	5.084,40
597	360	UND	LAMINAS PARA MICROSCOPIA RA INSENTO	LAMINA 26X76MM, LISA NÃO LAPIDADA COM ESPESURA 1,0X1,2MM CAIXA C/ 50 UNIDADES INTERCALADAS UMA A UMA C/ FOLHASDE PAPEL	LABOR IMPORT	3,25	1.170,00
609	600	UND	PONTEIRAS RA INSENTO	PONTEIRAS AMARELAS COM CAPACIDADE DE 0 A 200 ML. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEIS, FEITAS DE POLIPROPILENO	LABOR IMPORT	7,72	4.632,00
619	12	UND	PIPETAS AUTOMÁTICAS 52039N	UNID. 10 MICROLITROS COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS	CRAL	54,00	648,00
621	12	UND	PIPETAS AUTOMÁTICAS 52039N	UNID. 25 MICROLITROS COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS	CRAL	54,00	648,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



623	12	UND	PIPETAS AUTOMÁTICAS 52039N	UNID. 100 MICROLITROS COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS	CRAL	54,00	648,00
631	120	UND	PIPETAS GRADUADAS 000020540	C/ ESGOTAMENTO TOTAL ;DE VIDRO 20 MILILITROS	CRAL	5,58	669,60
645	24.000	UND	SWAB VAGINAL ESTERIEIS 10379860195	KIT COM 100 UNIDADES PARA COLETA DE AMOSTRA ESTERIEIS C/ HASTES DE PLASTICO	CRAL	0,12	2.880,00
660	120	UND	VDRL ANTÍGENO PRONTO PARA USO	REAGENTE 1 - 1 X 5,0 ML C/ CONTROLE (+) - 1 X 0,5 ML; C/ CONTROLE (-) - 1 X 0,5 ML; C/ 250 DETERMINAÇÕES; REAGENTE 1 - 1 X 10,0 ML C/ CONTROLE (+) - 1 X 0,5 ML; C/ CONTROLE (-) - 1 X 0,5 ML 500 DETERMINAÇÕES ;FINALIDADE: TESTE NÃO TREPONÊMICO UTILIZADO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI- QUANTITATIVA, DE ANTICORPOS NÃO TREPONÊMICOS (REAGINAS) PRESENTES NO SORO OU PLASMA, UTILIZADO PARA TRIAGEM SOROLÓGICA DA SÍFILIS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. METODOLOGIA: TESTE NÃO TREPONÊMICO - REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2-8 °C N° REGISTRO ANVISA: 10009010223	LABORCLIN	17,90	2.148,00
671	12	UND	HDL LE	APRESENTAÇÃO: R1 1 X 60 ML R2 1 X 20 ML CALIBRADOR INCLUÍDO FINALIDADE: SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO HOMOGÊNEA DIRETA DO COLESTEROL HDL EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO AUTOMÁTICA. METODOLOGIA: COLORIMÉTRICA (ACELERADOR - DETERGENTE SELETIVO) INFORMAÇÃO TÉCNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO:ENTRE 2-8°C LINEARIDADE: 200 MG/DL COMPRIMENTO DE ONDA: 600 NM 0 N° REGISTRO ANVISA: 10009010057		288,55	3.462,60
LOTE VI - MATERIAL ODONTOLÓGICO – PERMANENTE							
688	20	UND	BANDEJA CLINICA DE AÇO INOX 20X18CM RA 814566001		CASSIFLEX	43,00	860,00
689	25	UND	CABO DE BISTURI RA 10304850025	N° 03	ABC	7,85	196,25
690	15	UND	CABO PARA ESPELHO BUCAL RA 800896/2		PREVEN	3,50	52,50
691	6	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO RA 10429290003		CALU	305,00	1.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



692	6	UND	CINZEL DE WAGNER RETO RA 81454660001		CASSIFLEX	8,65	51,90
693	15	UND	CURETA DE LUCAS RA 81454660001		CASSIFLEX	5,00	75,00
694	15	UND	DESLOCADOR DE MOLT RA 81454660001		CASSIFLEX	10,00	150,00
695	12	UND	ESPÁTULA RA 10304850026	Nº 24	ABC	10,45	125,40
696	20	UND	ESPÁTULA P/ RESINA RA 81454660001		CASSIFLEX	8,20	164,00
697	25	UND	ESPELHO BUCAL RA 80442020025	Nº 05	IODONTOSUL	3,80	95,00
698	12	UND	EXTRATOR APICAL RA 81454660001	Nº 304	CASSIFLEX	16,55	198,60
699	10	UND	EXTRATOR SELDIN RA 10304850011	Nº 1 L	CASSIFLEX	16,00	160,00
700	10	UND	EXTRATOR SELDIN RA 10304850011	Nº 1 R	CASSIFLEX	22,00	220,00
701	6	UND	EXTRATOR SELDIN RA 10304850011	Nº 02	CASSIFLEX	22,55	135,30
703	15	UND	ESPELHO BUCAL RA 80442020025	Nº 03	IODONTOSUL	3,80	57,00
704	10	UND	FÓRCEPS RA 10304850055	Nº 16	ABC	71,70	717,00
705	8	UND	FÓRCEPS INFANTIL RA 10304850001	Nº 06	ABC	71,70	573,60
706	5	UND	FÓRCEPS INFANTIL RA 10304850001	Nº 05	ABC	71,70	358,50
707	6	UND	FÓRCEPS INFANTIL RA 10304850001	Nº 16	CASSIFLEX	71,70	430,20
708	6	UND	MARTELO TIPO MEADE RA 10304850019		CASSIFLEX	60,00	360,00
710	20	UND	PINÇA ANATÔMICA RA 10304850044		ABC	7,00	140,00
711	6	UND	PINÇA CLÍNICA RA 1030485019		CASSIFLEX	9,60	57,60
712	20	UND	PLACA DE VIDRO RA 800896/2		PREVEN	10,00	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



713	20	UND	PORTA AGULHA MAIO – HEGAR RA 10304850005	14 CM	ABC	30,00	600,00
714	15	UND	SERINGA CARPULE C/ ASPIRAÇÃO RA 10304850009		ABC	30,65	459,75
715	10	UND	SINDESMOTOMO RA 304850006		ABC	6,00	60,00
716	30	UND	TESOURA DE MAJO RA 10304850001	16 CM	CASSIFLEX	60,00	1.800,00
717	10	UND	FORCEPS INFANTIL RA 10304850001	Nº 01	CASSIFLEX	46,00	460,00
LOTE VII - MATERIAL ODONTOLÓGICO – CONSUMO E EQUIPAMENTOS							
718	36	UND	ACIDO FOSFÓRICO 37 % RA 8032240001	SERINGAS	MAQUIRA	2,33	83,88
719	12	UND	ADESIVO DENTÁRIO RA 10068870076		VIGODENT	47,50	570,00
720	10	UND	AGULHA CURTA DESCARTÁVEL P / CARPULE RA 100017710035	CAIXA	DFL	36,00	360,00
721	10	UND	AGULHA LONGA DESCARTÁVEL P / CARPULE RA 80141430193	CAIXA	DFL	42,00	420,00
722	60	UND	ALGODÃO EM ROLETE RA 10071150066	PACOTES	CREMER	2,55	153,00
723	240	UND	ANESTÉSICO C/ VASO CONSTRUTOR 3 RA 1099930003002-3 %	CAIXA	DFL	52,00	12.480,00
724	36	UND	ANESTÉSICO TÓPICO RA 1017700270035	FRASCO	DFL	6,50	234,00
725	60	UND	APLICADOR DESCARTÁVEL CAVIBUSH C/100 RA 1034945037	CAIXA	ANGELUS	10,00	600,00
726	120	UND	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA RA10434570013	1016H	MICRODONT	2,00	240,00
727	120	UND	BROCA CIRÚRGICA ZEKYRIA RA 80676920003	ASRE LONGA	MICRODONT	38,70	4.644,00
729	180	UND	BROCAS RA 803753-7	1019	KPMG	1,50	270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



730	120	UND	BROCAS RA 803753-7		1112	KPMG	1,50	180,00
731	72	UND	BROCAS RA 80626420015		3118	MICRODONT	2,00	144,00
733	120	UND	BROCAS RA 80626420015		2135	MICRODONT	2,00	240,00
734	96	UND	BROCAS RA 803753-7		1090	KPMG	1,50	144,00
735	120	UND	BROCAS RA 80626420015		1036	MICRODONT	2,00	240,00
736	120	UND	BROCAS RA 80626420015		2200	MICRODONT	2,00	240,00
737	120	UND	BROCAS RA 80626420015		1094	MICRODONT	2,00	240,00
738	180	UND	BROCAS RA 80626420015		1014	MICRODONT	2,00	360,00
739	60	UND	BROCAS RA 80626420015		1032	MICRODONT	2,00	120,00
740	36	UND	BROCAS RA 80626420015	F63		MICRODONT	2,00	72,00
741	120	UND	BROCAS RA 80626420015		1015	MICRODONT	2,00	240,00
742	60	UND	CURATIVO P/ ALVÉOLO A BASE DE PRÓPOLIS (ABROLEX) RA 8044202	FRASCO		IODONTOSUL	35,00	2.100,00
743	240	UND	ESCOVA CA RETA BRANCA RA 8067692009	PROLITATEN		MAQUIRA	2,00	480,00
744	60	UND	ESPONJA DE FELBRINA (HEMOSPAN) RA 8001552009	CAIXA		TECHNEW	25,00	1.500,00
745	120	UND	FIO DE SUTURA 3-0 / AGULHA ½ RA 8001552004	CAIXA		TECHNEW	36,00	4.320,00
746	60	UND	FLÚOR ACIDULADO RA 10017710142	FRASCO		DFL	5,00	300,00
747	180	UND	HEMOSPAN RA 8001552009			TECHNEW	25,00	4.500,00
748	24	UND	LUBRIFICANTE P/ALTA ROTAÇÃO RA 401034			MAQUIRA	28,00	672,00
749	120	UND	LIXA RA 102230611			MICRODONT	9,20	1.104,00
750	120	UND	RESINA FOTO COR A3, 5 RA 10017710144	TUBO		DFL	22,00	2.640,00
751	120	UND	RESINA FOTO COR A 3 RA 10017710144	TUBO		DFL	22,00	2.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



752	60	UND	RESINA FOTO COR B 2 RA 10017710144	TUBO	DFL	22,00	1.320,00
753	240	UND	SUGADOR DESCARTÁVEL RA 10017710101	PCT	DFL	6,30	1.512,00
754	120	UND	TIRA DE LIXA DE AÇO RA 10306005	CAIXA	MICRODONT	9,90	1.188,00
755	12	UND	MATRIZ DE AÇO RA 8032244011		MAQUIRA	2,00	24,00
756	60	UND	BROCA RA 80322400036	1013	MICRODONT	2,00	120,00
757	60	UND	BROCA RA 80322400036	1012	MICRODONT	2,00	120,00
758	18	UND	TIRA DE LIXA DE POLIESTER RA 80322400028		MICRODONT	14,00	252,00
759	6	UND	IONOMERO DE VIDRO RA 10017710120		DFL	44,00	264,00
760	12	UND	MATRIZ DE AÇO 0,7 RA 80322400069		MAQUIRA	2,00	24,00
761	12	UND	MATRIZ DE POLIESTER RA 8022400028		QUIMIDROL	2,50	30,00
762	6	UND	OXIDO DE ZINCO E OLGENOL RA 804420		IODONTOSUL	42,00	252,00
LOTE VIII - INSTRUMENTAL HOSPITALAR							
785	8	UND	PINÇA ANATÔMICA RA 10304850044	EM AÇO INOX, 20CM	ABC	17,22	137,76
787	20	UND	PINÇA ANATÔMICO DENTE RATO RA 10304850044	EM AÇO INOX 18CM	ABC	15,35	307,00
793	2	UND	PROVETA RA	EM VIDRO ,CAPACIDADE DE 1000ML	PLENALAB	51,63	103,26
798	10	UND	TESOURA RA 10304850048	EM AÇO INOX, RETA C/PONTA 10CM	CASSIFLEX	13,24	132,40
799	50	UND	TESOURA RA 10304850048	EM AÇO INOX, RETA C/PONTA 16 CM	ABC	25,96	1.298,00
800	50	UND	TESOURA RA 10304850048	EM AÇO INOX, RETA S/PONTA 16 CM	ABC	25,96	1.298,00
VALOR GLOBAL							328.151,43

Parágrafo único: Nos termos do Inciso XI, artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93, faz parte deste, termo contratual o processo de licitação e a planilha consolidada, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

- a) O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2017/PMP/SEMSA, e seus anexos a proposta da empresa e os documentos que a integrem e acompanharem, como se neste tivessem sido transcrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de sua assinatura, até dia 31 de dezembro de 2017, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** pelo Fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor Total de R\$ 328.151,43 (trezentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e trtes centavos), através de Nota de Empenho. O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

Parágrafo único: As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prainha ou a ele provisionados, especialmente na seguinte dotação orçamentária:

05 – Órgão: FMS / Secretaria de Saúde

0505 - Unidade Orçamentária: Secretaria de Saúde

10 122 0002 2.031–Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10 301 0002 2.034–Manutenção do Hospital Municipal

10 301 0011 2.035-Implementação das Ações Hospitalares e Ambulatoriais

10 301 0011 2.039-Manutenção do programa de Atend. Aos Pacientes em Média e Alta

10 301 0010 2.042-Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC

10 301 0011 2.037-programa de Saúde da Família - PSF

3.3.90.39.00- Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento devido pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados mensalmente de acordo com a entrega do objeto, e nas seguintes condições:

4.1.1. A **CONTRATADA** apresentará

- a) O preço do objeto do presente instrumento permanecerá inalterado até a sua entrega;
- b) O pagamento é de responsabilidade ao Gestor, de acordo com o documento fiscal específico, até o 5º (quinto) dia de cada mês, referente ao fornecimento mensal anterior;
- c) O Gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
- d) Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório;
- e) O documento fiscal não aprovado pelo Gestor será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, coma as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- f) A devolução do documento fiscal não aprovado pelo Gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o FORNECIMENTO do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- g) O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte nos casos de:

g.1. A prestação do Serviço objeto contratual esta em desacordo com o avençado;

g.2. Existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- h) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após, a confirmação e verificação da Prestação do serviço, executado conforme a medição apresentada, referente ao objeto contratual com o devido termo de entrega assinado entre as partes, Nota Fiscal e Recibo **DEFINITIVO**;
- i) Os Tributos Fiscais que incidirem sobre o preço do presente Contrato será de responsabilidade da **CONTRATADA**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA

- 5.1.1. Presta o serviço no prazo previsto no edital;
- 5.1.2. Comunicar, formal e imediatamente, ocorrências de fatos anormais durante a execução do contrato, ao Gestor, no menor espaço de tempo possível;
- 5.1.3. Atender, com a diligência necessária, as determinações do Gestor, adotando todas as medidas possíveis à regularização de pendências e irregularidades verificadas;
- 5.1.4. Indenizar o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ser causados a Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da prestação do serviço, incluindo danos pessoais ou materiais a terceiros, a que título for;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, do FORNECIMENTO do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA** ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados;
- 5.1.6 Responsabilizar-se pela qualidade do produto ofertado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.
- 5.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do produto deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 5.1.8 Manter durante toda o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.9 A **CONTRATADA** se obriga a realizar os serviços de forma imediata, conforme solicitação da SEMSA.
- 5.1.10 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, uma unidade de apoio na Cidade de Prainha, a fim de que a SEMSA, em ocasião de urgência seja realizado o atendimento de forma imediata.

5.2. DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na ENTREGA do fornecimento;
- 5.2.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecida neste instrumento;
- 5.2.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização do SERVIÇO do contrato será expressamente acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através de servidor designado pelo Gestor, nomeado por portaria específica, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e pelo Conselho Municipal de Saúde, cabendo à estes:
- a) emitir requisições para a retirada do objeto desta licitação;
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
- d) emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos ao SERVIÇO do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;
- 6.2. É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados;
- 6.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do FORNECIMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 8.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo
- 8.2. Os serviços objeto deste instrumento será executado em perfeita condição, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.
- 8.1.1. Em caso de não aceitação do serviço, objeto deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de determinado pela secretaria, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula décima deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2. A rescisão deste contrato pode ser:
- 9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 9.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5. A **CONTRATADA** reconhece todos os direitos da **CONTRATANTE** em caso de eventual rescisão contratual.
- 9.6. O contrato poderá ser rescindido Além dos casos previstos no Art.78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. No caso de Inexecução ou ainda na ocorrência de atraso injustificado, a **CONTRATADA** estará sujeita, mediante prévia defesa, às penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 10.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.
- 10.3. As sanções previstas não poderão ser reveladas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.
- f) Suspensão temporária de participar em licitações promovida pela **CONTRATANTE**, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) A multa prevista na alínea “b”, será de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, se a **CONTRATADA** recusar-se a cumprir o objeto do presente contrato;
- h) O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará a **CONTRATADA** à multa monetária diária de 0,33% (zero trinta e três) por cento sobre o valor do contrato, não podendo ultrapassar de 10% (dez) por cento do valor do contrato;
- i) O valor das multas aplicadas, deverá ser recolhida para a **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da Notificação, podendo a **CONTRATANTE**, para isso, descontar da Nota Fiscal, por ocasião do pagamento, ou cobra-los judicialmente, se julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Extrato do **CONTRATADO** será publicado nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

12.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

12.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Prainha, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por maior privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Prainha/PA, 16 de maio de 2017.

Davi Xavier de Moraes
Prefeito Municipal de Prainha
CONTRATANTE

Paulo Ricardo Corrêa da Silva
Sec. Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Portela & Lima LTDA
CNPJ: 07.506.786/0001-62
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: